CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

1. **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

   e

2. **Clube Atletismo da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Estádio Municipal da Marinha Grande, Apartado n.º 318, 2430 – 901 Marinha Grande, NIPC 503912530, representada por Ana Paula Domingues André, na qualidade de Presidente de Direção e Lígia Bagulho, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante .

Considerando que:
a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.
É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª
Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do **4º MEETING JOVEM**, a realizar no dia 18 de maio de 2019, promovida pela entidade beneficiária.
2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 2.ª
Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;

Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande
(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax
geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt
NIF 505776758

e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 de junho de 2019, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª
Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª
Patrocínio financeiro

1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de **300,00 euros** (trezentos euros).
2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo, previstos no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
3 – A componente financeira não abrangida pelos n.ºs anteriores é assegurada pela entidade beneficiária.
4 – O patrocínio financeiro é será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.
5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º 882/2019; compromisso n.º 2019/593.
8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.
9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 5.ª
Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.
4 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 de junho de 2019, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande
(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax
geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt
NIF 505776758

5 – A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.
6 – O relatório a que se refere o n.º 4 deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª
Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 7.ª
Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª
Cessação

1 – O presente contrato cessa:

a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019;
e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª
Direito à restituição

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.
2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª
Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande
(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax
geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt
NIF 505776758

Cláusula 11.ª
Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª
Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.
2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 07 de maio de 2019.

Marinha Grande, 20 de maio de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

CLUBE ATLETISMO DE MARINHA GRANDE
Cont. 503 912 530 • Apartado 318
Telef./Fax 244 542 177
2431-094 MARINHA GRANDE
A DIRECÇÃO

Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande
(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax
geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt
NIF 505776756

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2019

Nome	CLUBE ATLETISMO DE MARINHA GRANDE																			
Morada	ESTÁDIO MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE																			
Código Postal	2430-901 MARINHA GRANDE																			
NIF	503912530							Telefone / Telemóvel							244028623					
NIB	0	0	7	9	0	0	0	0	1	3	7	1	6	9	4	0	1	0	1	2	0
Nome do Responsável	Ana Paula Domingues Agostinho André																			
Cargo	Presidente																			

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE
4º Meeting Jovem CAMG- 18 de Maio de 2019

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR
Prova Federada no âmbito do programa da Associação Distrital de Atletismo de Leiria (ADAL)

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR
Proporcionar uma competição a atletas federados dos diferentes escalões de Formação no âmbito do calendário da ADAL. Esta é uma prova com todas as disciplinas dentro do atletismo, permitindo uma competição saudável, e promovendo o desporto entre os mais novos.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE
Esta Atividade desportiva realizada no Estádio Municipal, mostram aos atletas e seus acompanhantes a qualidade das instalações. A cada ano que passa os atletas volta, e aumenta a cada ano o número de inscritos. Esta atividade envolve um número elevado de participantes que levam da nossa cidade a vontade de voltar, visitam os espaços, almoçam na cidade. Será um incremento para a economia local.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO
Os atletas presentes vêm de diversos pontos do País e alguma comitivas trazem acompanhantes (amigos e familiares). Como são atletas jovens, trazem sempre familares para os apoiarem. Alguns retorna, noutros períodos do ano às nossas praias, ou mesmo à nossa cidade. Divulgamos o Municipio com informação escrita.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER
Para além da prova do Lançamento do Martelo que já se pode realizar, pois foram criadas em 2016 as infaestruturas necessárias, é o carater inovador de ser um meeting para jovens, uma vez que não se faz no país nenhum deste género.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS
Estão previstos entre 350 atletas, acompanhantes e familiares, treinadores e público em geral

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	☐	SIM	☒	HÁ QUANTO TEMPO	3 anos

Praça Guilherme Stephens | 2430-960 Marinha Grande | tel. 244 573 300 | fax. 244 561 710 | geral@cm-mgrande.pt | Contribuinte n. 505776758

Scanned by CamScanner

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA COM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	**Valor**	**Designação**	**Valor**
Trofeus/medalhas	650,00 €		0,00 €
gasóleo	50,00 €		0,00 €
alimentação juizes e voluntários	150,00 €		0,00 €
material escritório	20,00 €		0,00 €
dorsais	50,00 €		0,00 €
	0		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	920,00 €	**TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA**	0,00 €

Praça Guilherme Stephens | 2430-960 Marinha Grande | tel. 244 573 300 | fax. 244 561 710 | geral@cm-mgrande.pt | Contribuinte n. 505776758

Scanned by CamScanner

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM ☐	NÃO ☒

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS
920.00€ para apoio à realização da referida prova, e para as rúbricas acima descritas

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

25/Abril/2019

Assinatura e Carimbo: _____

CLUBE ATLETISMO DE MARINHA GRANDE
Cont. 503 012 530 • Apartado 318
Telef./Fax 244 512 177
2431-094 MARINHA GRANDE
A DIRECÇÃO

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	☐
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	☐
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	☐
Outros documentos julgados pertinentes	☐

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações

Praça Guilherme Stephens | 2430-960 Marinha Grande | tel. 244 573 300 | fax. 244 561 710 | geral@cm-mgrande.pt | Contribuinte n. 505776758

Scanned by CamScanner